



AMAZUL

Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.



PROCESSO Nº 61985.000016/2013-01

CONTRATO Nº 0007/2013-00

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2013-00, que entre si celebram a AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIA DE DEFESA S.A. - AMAZUL e a empresa SENCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para alteração das Cláusulas Terceira – DO OBJETO e Décima Segunda – DA VIGÊNCIA.

A Amazônia Azul Tecnologia de Defesa S.A. – AMAZUL, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 4597 – Jd Paulista, CEP: 01407-100 – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, Identificação do Registro da Empresa nº 35300457111, neste ato representada pelo Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 257.859 MB e CPF nº 270.089.167-87, e pelo Contra-Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Carteira de Identidade nº 355.026 e CPF nº 551.688.417-91, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados pela Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no D.O.U. nº 163, de 23 de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e a empresa SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.122.191/0001-39, com sede na

1



Rua Aurélia, nº 1.502 – Vila Romana – São Paulo – SP - CEP 05046-001, denominada *CONTRATADA*, neste ato representada pelo Senhor NELSON ALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 12.307.866-0 SSP/SP e CPF nº 042.839.568-64, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 01/2014/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Parágrafo Primeiro - De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da *CONTRATANTE*, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Alteração Contratual apresentada pela *CONTRATADA* e registrada na JUCESP sob o nº 163.394/12-0, o senhor Nelson Alves Junior, RG nº 12.307.866-0 SSP/SP e CPF nº 042.839.568-64, sócio, tem competência para assinar este acordo em nome da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos inicialmente contratados em função da interrupção na execução do contrato feita por ordem e no interesse da Administração, da necessidade de prazo adicional, por parte da AMAZUL, de preparação do local destinado ao canteiro de obras e abertura de espaço em área restrita à circulação.

Diante do acima exposto, e com base no inciso III, parágrafo 1º, artigo 57, da Lei 8.666/93, ficam alteradas às Cláusulas Terceira – DO OBJETO e Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, que passam agora a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Incluem-se o anexo abaixo mencionado:

- a) Carta s/nº, de 09/12/2013 da *CONTRATADA*.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução inicia-se na data da assinatura do presente Contrato, e encerra-se em 12 / 07 / 2014, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do Contrato, englobando o prazo de execução (entrega do objeto), o período de recebimento e o de pagamento, correspondendo a 270 (duzentos e setenta) dias corridos, encerrando-se em 12 / 10 / 2014.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, será exigida da *CONTRATADA* a renovação da garantia apresentada para dar cobertura ao novo período contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

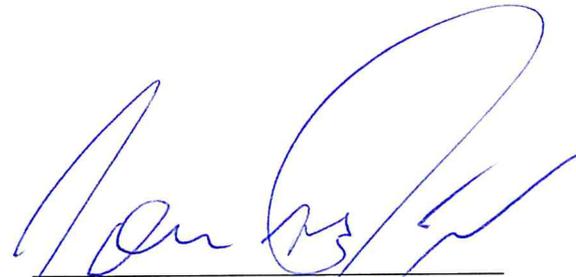
- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

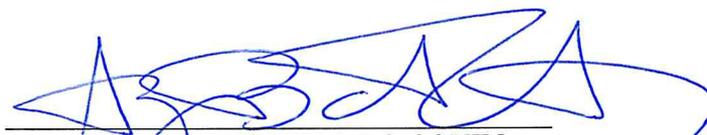


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

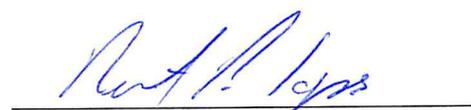
São Paulo, 13 de Janeiro de 2014.


NEY ZANELLA DOS SANTOS
Vice-Almirante (RM1)
Diretor Presidente
Representante da *CONTRATANTE*


NELSON ALVES JUNIOR
Sócio-Diretor
Representante da *CONTRATADA*


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante
Representante da *CONTRATANTE*


ANTONIO DOMINGOS MARQUES
ATHANES CMG (RM1)
Testemunha


NEWTON PIMENTA
Testemunha